

CAMARA DE PORTO DO MANGUE

ATO DA MESA 00003/2020 de 04 de Maio de 2020.

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal, **resolve;**

Art.1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de **103661.64** (CENTO E TRES MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Porto do Mangue - RN.

O Art. 32. do Regimento Interno da CPM do Mangue discorre com a seguinte redação:

“VIII - Organizar cronograma de desembolso das dotações orçamentárias.”

O Art. 4º, da Lei de Orçamentária Anual orçamentárias para o Exercício de 2020 estabelece a seguinte preposição:

Art. 4º O Poder Executivo e o Legislativo estão autorizados, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25%, da Receita estimada para o orçamento total do corrente ano, utilizando-se como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

[...]

III - a anulação de saldos parciais ou totais de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação

CAMARA DE PORTO DO MANGUE

orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto do Mangue, 04 de Maio de 2020.

Juscelino Gregório da Silva

Presidente da CPM

Biênio: 2019/2020

CAMARA DE PORTO DO MANGUE

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390390000	FISCAL	290,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390390000	FISCAL	20.000,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390390000	FISCAL	2.171,64
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390390000	FISCAL	8.000,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390390000	FISCAL	6.000,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390390000	FISCAL	35.000,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390390000	FISCAL	4.500,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390360000	FISCAL	7.000,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390390000	FISCAL	1.000,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390390000	FISCAL	6.700,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390390000	FISCAL	2.000,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390390000	FISCAL	1.000,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390390000	FISCAL	10.000,00
TOTAL					103.661,64

CAMARA DE PORTO DO MANGUE

ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390920000	FISCAL	290,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3190130000	FISCAL	20.000,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3190920000	FISCAL	2.171,64
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390300000	FISCAL	8.000,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390330000	FISCAL	6.000,00
04/05/2020	01	01.031.0001.1004.1004	4490520000	FISCAL	35.000,00
04/05/2020	01	01.031.0001.1002.1002	4490520000	FISCAL	4.500,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3190130000	FISCAL	7.000,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3190160000	FISCAL	1.000,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390140000	FISCAL	6.700,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390310000	FISCAL	2.000,00
04/05/2020	01	01.031.0001.2001.2001	3390350000	FISCAL	1.000,00
04/05/2020	01	01.031.0001.1001.1001	4490510000	FISCAL	10.000,00
TOTAL					103.661,64